HORA H

Um jornal de grande circulação

facebookjornalhorah
www.jornalhorah.com.br

•PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS NOVA IGUAÇU RJ QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022 ANO XXXII N º10.552 R$ 1

COMO ASSIM?

Vereador é condenado a prisão por chamar travesti de 'homem'

PÁG.7

ESCÂNDALO NO GOVERNO

REPRODUÇÃO



Denúncias de assédio sexual derrubam presidente da Caixa

Após ser denunciado por funcionárias, Paulo Guimarães foi exonerado. Braço direito do ministro da Economia, Paulo Guedes, a secretária de Produtividade e Competitividade, Daniella Marques, assume o comando do banco.

PÁG.3

Mãe do menino Henry Borel vai ficar presa no complexo de Gericinó

PÁG.7

Passageiro fica ferido e ladrão morre durante assalto a ônibus no RJ

PÁG.7

Policial é baleado na cabeça em operação dentro de boca de fumo

PÁG.7

PC do B oficializa apoio a André Ceciliano como candidato ao Senado

PÁG.3

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



Preso suspeito de executar garçom com tiro na cabeça

Hugo César Azevedo foi detido por agentes da Delegacia de Homicídios da Capital (DHC). Sob forte comoção, familiares e amigos se despediram de Jairo Jhonathan Pedrosa, durante o sepultamento em Paciência, na Zona Oeste do Rio.

PÁG.7



Pescadores fazem limpeza de praias e manguezais do Rio em ação ambiental

PÁG.4

Washington Reis será o candidato a vice na chapa do governador

PÁG.3

Rioluz investe em novas medidas para minimizar os furtos de cabos em toda cidade

PÁG.6

Estabelecimentos de reciclagem no Rio de Janeiro vão receber intenção de alvará segundo decreto publicado

PÁG.6

13ª edição do PJ realiza primeira sessão na Alerj e parlamentares já apresentam seus projetos de lei

PÁG.4

GOLPISTA DO 'BOA NOITE, CINDERELA'

agora vai dormir atrás das grades

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



Agentes da Polícia Civil cumpriram mandado de prisão preventiva contra Luciana dos Santos da Conceição. Ela foi detida em casa, na Zona Sul do Rio. A última vítima que caiu em seu golpe, teve um prejuízo de cerca de R$ 10 mil.

PÁG.7

ESQUEMA VACINAL

Meio milhão de cariocas ainda não receberam 2º dose de vacina contra a covid-19, aponta vacinômetro do RJ

PÁG.6

#TBT H

Na edição do dia 17 de Janeiro de 2020, o Hora H publicou:



Água suja da Cedae vira caso de polícia

PÁG.3

HORA H na Cuttura

Jantar no céu do Rio

Idealizado na Bélgica, o "Dinner in the Sky" que teve uma versão brasileira (Master Chef Brasil nas nuvens) no fim do ano passado

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

O Rio de Janeiro será palco de uma experiência que vem conquistando adeptos em todo mundo. Trata-se do "Dinner in the sky", ou em bom português, o jantar no céu, ideia idealizada na Bélgica, e que teve uma versão brasileira (Master Chef Brasil nas nuvens), no fim do ano passado.

O "Dinner in the Sky" ficará em cartaz na capital fluminense de setembro a dezembro, com um plataforma que ficará suspensa a 50 metros de altura próximo ao Vivo Rio, entre o aterro do Flamengo e a Marina da Glória, na Zona Sul do Rio.

O espaço terá capacidade para reunir até 22 participantes, que terão a vista privilegiada da Baía de Guanabara como cenário.

Mas quem estiver disposto a comer e beber nas nuvens terá que desembolsar um valor salgado.

Os preços vão de R$ 350 à R$ 600, com tudo incluso (comida, bebidas alcóolicas, bebidas não alcóolicas) e o tempo varia de 40 a 70 minutos.

Nas principais cidades do mundo

Criado na Bélgica, o Dinner in the Sky está presente em mais de 70 países e atua nas principais cidades do mundo como Dubai, Las Vegas, Paris, Bruxelas, Atenas, Londres, Shanghai, Tokio. Já atuaram na plataforma alguns dos principais nomes da gastronomia: Massimo Bottura, Virgílio Martinez, Frederic Anton, Joel Robuchon, Henrique Fogaça, Rodrigo Oliveira, Emmanuel Bassoleil, Roberto Ravioli, Flávia Quaresma, Guga Rocha, entre outros.

DIVULGAÇÃO



Os convidados serão servidos numa plataforma que ficará suspensa a 50 metros de altura próximo ao Vivo Rio

12ª edição do FESTU celebra a arte da dramaturgia no Rio

DIVULGAÇÃO



Samantha Schmütz é uma das convidadas para compor o júri

O Festival de Teatro Universitário, o FESTU, celebra o retorno presencial em grande estilo. Sua 12ª edição, com o mote "A Festa do Teatro", acontece no teatro João Caetano, na Praça Tiradentes, considerado o templo das artes, nos dias 1,2 e 3 de julho. O público poderá acompanhar as 18 cenas escolhidas pela curadoria do festival para a "Mostra Competitiva".

Este ano, o festival contará com Samantha Schmütz, Ivan Mendes, Luiza Loroza, Gilberto Gawronski e Guilherme Gonzalez que se revezarão no júri, nos três dias do evento. As apresentações — que podem ser de qualquer gênero teatral, como drama, musical, teatro-dança, palhaçaria ou experimental — concorrem à premiação nas seguintes categorias: Melhor Esquete, Melhor Esquete pelo Júri Popular, Melhor Ator, Melhor Atriz, Melhor Direção, Melhor Direção de Movimento, Melhor Texto Original, Melhor Iluminação, Melhor Cenografia e Melhor Figurino.

O esquete que for escolhido pelo júri técnico como Melhor Esquete ganhará o patrocínio de R$30 mil para a montagem do próprio espetáculo em 2023. Já o grupo escolhido como Melhor Esquete pelo Júri Popular receberá R$15 mil para a mesma finalidade. Os escolhidos em outras categorias recebem bolsas de estudos em centros de teatro, música, dança e artes cênicas na cidade do Rio de Janeiro como premiação.

Os ingressos da Mostra Competitiva poderão ser comprados no site http://funarj.eleventickets.com a artir do dia 10 de junho e custarão R$5,00 (inteira) e

Itaguaí se prepara para receber a 24ª Expo

DIVULGAÇÃO



A festa representa um grande ativo econômico para os cofres do município da Baixada

A Prefeitura de Itaguaí está nos preparativos finais e já abriu a contagem regressiva para a maior festa agropecuária do Rio de Janeiro: a Expo Itaguaí, que vai comemorar o aniversário de 204 anos da cidade. Em sua 24ª edição, após uma pausa entre 2017 e 2021, o evento acontecerá de 30/06 a 05/07. Além de vasta programação de cultural e de shows, a festa representa um grande ativo econômico para os cofres do município.

A festa será realizada numa área de mais de 400 mil metros quadrados, com megaestrutura de som e luz e três palcos para receber shows de artistas renomados, como Maiara e Maraisa, Simone e Simaria, Luan Santana, Capital inicial e Mumuzinho. Também haverá exposições de animais e alimentos, patinação no gelo, oficinas de agricultura, artesanato, rodeio, boate e parque de diversões.

Como já é tradição, o evento terá camarote com vista privilegiada do palco principal, lona de forró, lona cultural, expositores institucionais, posto médico, praça de alimentação com food trucks, centro comercial, desenvolvimento econômico, agricultura, outlet show, encontro de motociclistas e de carros antigos, exposição de cavalo mangalarga, exposição de cavalo quarto de milha, tirolesa, parede de escalada.

O SOMBRA

ENVIE SUA DENÚNCIA OU ELOGIO!
horahmunicipios@gmail.com

Que esquema é esse?

Qual a relação entre uma empresa contratada sem licitação e um um certo vereador? A princípio nenhuma, diriam alguns leitores. Mas, na verdade, essa ligação é mais estreita do que parece. Os donos do negócio em questão decidiram enxugar a folha de pagamento, deixando a ver navios mais de 200 funcionários comprometidos com o trabalho, entre os quais pais de famílias.

Expediente diário

A pergunta da nota acima faz muito sentido quando se sabe que o parlamentar praticamente dão expediente na empresa. Pelo menos é o que afirmam fontes do Sombra, segundo os quais diariamente os nobres fazem visitas de longos períodos na sede do estabelecimento e depois saem com ar de satisfação estampado no rosto.

Dá pra entender?

Uma das fontes, aliás, deixou escapar que as demissões são parte de um plano que inclui acordos com o político que quer seus indicados permanecendo na empresa. Ou seja, quem não tem um conchavo será demitido. E, se quiser receber, terá que procurar a Justiça. Quanta injustiça, hein?

EXPEDIENTE
HORA H Um jornal de grande circulação
FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

Presidente
José de Lemos
Diretor Presidente
José Roberto Ornelas de Lemos
(Im Memorian)
Editoria
Hélio Martins
Jurídico
Gabriella Junqueira Garcez

CIRCULAÇÃO

BAIXADA: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itatiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Piraí, Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

www.jornalhorah.com.br
horahmunicipios@gmail.com
jornalhorah

Rua Alexandre Gama Correia, 37 -
Rancho Novo - RJ
CEP: 26013-190

SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

ESCÂNDALO

Denunciado por assédio sexual, presidente da CEF é exonerado

Pedro Guimarães entregou carta de demissão ao presidente Bolsonaro. Edição extra do "Diário Oficial da União" registrou decreto com a exoneração "a pedido"

REPRODUÇÃO



O Ministério Público Federal (MPF) investiga denúncias de assédio sexual contra Guimarães



Ato contra presidente da Caixa, Pedro Guimarães, em frente à sede do banco, em Brasília

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Alvo de denúncias de assédio sexual, o presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães, entregou ontem (29) ao presidente Jair Bolsonaro uma carta de demissão. No final da tarde, uma edição extra do "Diário Oficial da União" registrou decreto com a exoneração "a pedido" dele e nomeação para o lugar dele da secretária de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, Daniella Marques.

Na carta, Guimarães nega as acusações de várias funcionárias da Caixa que apontaram situações de assédio. O caso é investigado pelo Ministério Público Federal. O Ministério Público do Trabalho também vai apurar. Segundo apurou o blog de Ana Flor, a cúpula da Caixa tinha conhecimento das denúncias, mas acobertou.

"Vida pautada pela ética"

Em evento do banco, Guimarães não se referiu às denúncias contra ele, mas disse que tem a vida "pautada pela ética". "Eu quero agradecer a presença de todos vocês, a minha esposa. Acho que de uma maneira muito clara... São quase 20 anos juntos, dois filhos, uma vida inteira pautada pela ética", afirmou. O Ministério Público Federal (MPF) investiga as denúncias e o caso está sob sigilo.

À TV Globo, funcionárias da Caixa que preferem não se identificar, relataram o comportamento de Guimarães. "Comigo foi em viagem, nessas abordagens que ele faz pedindo, perguntando se confia, se é legal. Abraços mais fortes, me abraça direito e nesses abraços o braço escapava e tocava no seio, nas partes íntimas atrás, era dessa forma", disse uma delas.

Denúncias em 2019

De acordo com relatos de três ex-integrantes de conselhos da Caixa ao Blog da Ana Flor, o comando do banco sabia dos casos de assédio envolvendo Pedro Guimarães e acobertou as denúncias, inclusive com promoções.

Os primeiros casos chegaram aos canais de denúncia do banco ainda em 2019, quando Pedro Guimarães assumiu a presidência. Segundo os relatos ouvidos pelo blog, mulheres vítimas do assédio de Guimarães que aceitavam não levar adiante as denúncias foram transferidas, receberam cargos em outras instituições públicas ou ficavam temporadas no exterior, em cursos. Já quem ajudava Guimarães a acobertar os casos chegou a receber promoção.

Funcionárias da Caixa Econômica Federal (CEF) realizaram um protesto na tarde de ontem (29), em frente à sede da instituição, em Brasília. A manifestação, organizada pelo sindicato dos trabalhadores, pede a "saída urgente" de Pedro Guimarães do cargo. Os participantes fizeram discursos contra o gestor e entregam flores a funcionárias que entrar ou saem do prédio.

BRAÇO DIREITO DE PAULO GUEDES DEVE ASSUMIR COMANDO

A secretária especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (Sepec), Daniella Marques, braço direito do ministro da Fazenda, Paulo Guedes, deve ser a escolhida do presidente Jair Bolsonaro (PL) para assumir a presidência da Caixa Econômica Federal (CEF) com a demissão de Pedro Guimarães. A informação foi dada em primeira mão pelo jornalista Fernando Rodrigues.

Daniella atuou como chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos de Guedes desde o início do governo, em 2019. Ela é formada em Administração pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro e tem MBA em Finanças pelo IBMEC/RJ.

Atuou por 20 anos no mercado financeiro, na área de gestão independente de fundos de investimentos. Foi sócia-fundadora e diretora de fundos de investimento antes de ingressar no governo.

PC do B oficializa apoio André Ceciliano ao Senado

O PC do B oficializou ontem (29) apoio à pré-candidatura de André Ceciliano (PT) ao Senado. O evento contou com as presenças de Marcelo Freixo, pré-candidato do PSB ao governo do Estado; da deputada estadual e pré-candidata para deputada federal Enfermeira Rejane; da deputada federal Jandira Feghali; do presidente da legenda, João Batista Lemos, além outras lideranças da frente de apoio a Lula, Ceciliano e Freixo.

Enfermeira Rejane destacou o trabalho de Ceciliano na presidência da Alerj, onde são colegas.

"Acompanho o trabalho do Ceciliano na Alerj. Não há candidato que terá o mesmo empenho e trabalho para o Rio no Senado do que ele. É o mais preparado de todos", disse a pré-candidata a deputada federal.

Ceciliano agradeceu o apoio e prometeu dedicação para eleger o maior número de representantes para apoiar o futuro governo Lula no Congresso.

"Posso garantir a minha colega Enfermeira Rejane, a Jandira e aos companheiros e companheiras aqui presentes que vamos derrotar Bolsonaro e dobrar a bancada de tamanho para apoiar o futuro governo Lula", completou Ceciliano.

Vereador de Niterói é condenado a prisão por chamar travesti de "homem"

O vereador de Niterói Douglas Gomes (PL), foi condenado a 1 ano e 7 meses de prisão por dizer que um travesti seria "homem". A decisão foi proferida pela juíza da 2ª Vara Criminal de Niterói, na Região Metropolitana do Rio, na noite da última terça-feira (29), que considerou crime de transfobia. Tal crime não existe no ordenamento jurídico brasileiro.

A condenação foi motivada pelo posicionamento contrário do vereador sobre homens biológicos usarem o banheiro feminino do shopping da cidade, "eles querem parar o meu posicionamento contrário a travestis entrarem em banheiros femininos, eles literalmente estão me perseguindo" alegou o vereador em suas redes sociais.

Segundo reportagem do jornal Diário do Rio, moradores da cidade estão promovendo manifestações favoráveis ao vereador Douglas Gomes. Ele é pré-candidato a deputado estadual do Rio de Janeiro pelo PL, partido do governador Claudio Castro e do presidente da Republica.

Advogados consultados pelo jornal consideram a decisão uma "insanidade". Segundo eles, no primeiro período de Direito os estudantes aprendem que "não há crime sem lei anterior que o defina" e praticamente se obrigam a decorar esta frase.

#TBT H

Na edição do dia 17 de Janeiro de 2020, o Hora H publicou:

Polícia Civil investiga se água da Cedae foi sabotada

DIVULGAÇÃO



A crise da água no Rio de Janeiro virou caso de polícia. Na manhã de ontem, a Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados esteve nas instalações da Estação de Tratamento Guandu (ETA Guandu), complexo que limpa a água do rio, em Nova Iguaçu.

A Polícia Civil abriu um inquérito para investigar como e por que a água chegou às casas com gosto e cheiro de terra. O nome do procedimento é Verificação de Procedência de informação. O objetivo da especializada é saber se houve sabotagem ou se a turbidez da água ocorreu por causas naturais. Na última quarta-feira, o presidente da Cedae, Hélio Cabral, declarou que a investigação precisa apurar se houve sabotagem ou não.

"Estamos considerando sim o posicionamento do presidente da Cedae, mas nós precisamos saber em que pé as coisas estão para levar tranquilidade à população fluminense", disse o delegado Júlio Filho. "Nós vamos convocar as pessoas que trabalham no campo, que operam o equipamento, que operam os registros, para sabermos para que direção vamos apontar a nossa investigação", emendou. Peritos do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) vão coletar o material da água para uma análise laboratorial. Depois disso, começa a fase dois depoimentos de funcionários da companhia.

Processo com carvão ativado

O problema da crise da água no Rio começou há 15 dias, quando moradores da Região Metropolitana relataram que a água encanada da Cedae chegava com cheiro e gosto de terra, quando não turva. O presidente da companhia, Hélio Cabral, chegou a pedir desculpas à população pelo que chamou de "transtornos".

"Na semana que vem, com certeza a gente tem água saindo sem geosmina", destacou. A limpeza extra será feita por carvão ativado. O material, em forma de partículas, funciona como um ímã que atrai as moléculas da geosmina.

A companhia informou que a operação vai custar até R$ 2 milhões, mas que não haverá aumento de preço para os consumidores.

Políticos e autoridades comentaram nas redes sociais as acusações de assédio sexual envolvendo o presidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães. Funcionárias dizem que foram abortadas pelo presidente do banco estatal com frases de conotação sexual.

A mais recente edição do "Mapa da Nova Pobreza", lançada ontem (29) pela FGV Social revela que em 2021 o contingente de pessoas com renda domiciliar per capita até R$ 497 mensais atingiu 62,9 milhões de brasileiros em 2021, cerca de 29,6% da população total do país.

CONSELHO DE ÉTICA

A Fenaj vai acionar o conselho de ética do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal contra o jornalista Leo Dias, do portal de notícias Metrópoles, pela divulgação de informações sigilosas sobre o caso da atriz Klara Castanho.

ONDA DE ATAQUES

Para a entidade, Dias "feriu o código de ética" da profissão e, ao expor o estupro e a gravidez da atriz desencadeou "uma onda de ódio" contra a vítima. A Comissão de Ética dos Meios de Comunicação da ABI também se manifestou sobre o caso.

PRESIDENTE DA CCJ

A comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) se reuniu na manhã de ontem (29) para eleger o novo presidente da comissão. O deputado Rodrigo Bacellar (PL) foi o vencedor do pleito.

PJs realizam primeira sessão na Alerj

RAFAEL WALLACE/ALERJ



Alunos participantes da 13ª edição do Parlamento Juvenil realizaram a primeira sessão legislativa na última terça-feira (28), no auditório do hotel onde estão hospedados, localizado no Centro do Rio. Durante a reunião, cada parlamentar juvenil apresentou seu projeto de lei aos colegas dessa parceria da Assembleia Legislativa do Estado com a Secretaria de Estado de Educação (Seeduc).

Coordenador do PJ, Wanderson Nogueira, destacou que os estudantes representam o futuro da política fluminense. "Ficamos entusiasmados demais, pois temos a certeza de que tudo que tem sido trabalhado são sementes que estão sendo plantadas e vão germinar nos 92 municípios do estado", disse.

O MAIS INDICADO

Para o deputado Luiz Paulo, Bacellar é o mais indicado para o cargo por já ter sido membro da CCJ e por ser advogado, "Ele já tem experiência em outras comissões e ainda por cima é advogado, por isso sou favorável a Rodrigo Bacellar", alegou o deputado.

GRATIDÃO A CASTRO

Durante o discurso de posse Bacellar agradeceu ao governador Cláudio Castro pela experiência adquirida durante sua passagem pela Secretaria Estadual de Governo, que lhe deu bagagem para assumir a comissão.

EDITORIAL

"O Abismo Digital no Brasil"

Na base curricular das escolas de ensino básico e médio no Brasil, só 15% preveem ao menos uma aula de programação ou robótica, domínios exigidos no mercado de trabalho da era digital. A ausência desse campo de estudo é maior entre escolas públicas (onde 13% dispõem do componente) do que privadas (21%). É o que apontam dados da pesquisa "O Abismo Digital no Brasil", feita pelo Instituto Locomotiva com a firma de consultoria PwC. O levantamento destaca, com base em relatório de 2020 do Fórum Econômico Mundial, que as funções tradicionais de emprego devem ser superadas por profissões ligadas a algoritmos e máquinas até 2025 – quando os percentuais serão de 9% e 13,5%, respectivamente. A pesquisa mostra outras características do aparato tecnológico nas escolas brasileiras. Internet para os alunos - 75% têm acesso, sendo 81% no ensino privado e 73% no público; computador portátil: 42%, com 54% em escolas pagas e 13% em gratuitas; tablet: 19%, divididos entre 32% nas escolas privadas e 13% nas públicas. As condições precárias de acesso à internet agravaram a taxa de analfabetismo entre as crianças de 6 a 7 anos no período da pandemia, segundo o levantamento. Se, em 2019, 6 em cada 25 crianças não sabiam ler e escrever (25,1%), o número saltou para 10 em cada 25 (40,8%) em 2020 depois da interrupção das aulas presenciais. O panorama de conectividade do usuário brasileiro mostra que 45% da população ainda está desconectada. A pesquisa considera fatores como o uso de dados, duração do pacote contratado, limitações de acesso a conteúdos, uso de internet wi-fi e a compra de pacotes extras de dados, entre outros.

ÁGUAS DA GUANABARA

Pescadores retiram lixo flutuante de praias e manguezais do Rio

Atualmente 150 deles fazem parte do projeto da Federação Estadual dos Pescadores do RJ

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

REPRODUÇÃO





O antes e o depois da operação limpeza feita pelos pescadores no manguezal em Magé

O lixo flutuante e demais resíduos sólidos encontrados na costa e manguezais do Rio de Janeiro, é uma realidade dura para os pescadores, além de causar uma grande degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos, como a atividade pesqueira, prejudicando também representantes da flora e da fauna local. Atualmente, os pescadores estão realizando esse trabalho de limpeza, no canal de Magé, nos rios Suruí, e estrela, na Baixada Fluminense, e em São Gonçalo, nos rios Imbuaçu, Pomba, Marimbado, entre outros. Todo material retirado é o lixo que não vai para coleta seletiva, na grande maioria das vezes é descartado pelos próprios moradores dentro dos rios. Mais de 150 toneladas desse lixo já foram retiradas por meio da Federação Estadual dos Pescadores do RJ, desde o mês de fevereiro, que é responsável pelo projeto "Águas da Guanabara", que visa quantificar e qualificar os resíduos sólidos e os impactos que eles possuem sobre a fauna e flora da Baía de Guanabara, através de novos olhares sobre esses problemas. De acordo com a Federação, é certo, que uma educação ambiental que sensibilize a sociedade acerca da importância da preservação e conservação da baía de Guanabara e seus rios afluentes, se faz necessária. O projeto está sendo realizado, para analisar as condições territoriais, ambientais e econômicas, dar um diagnóstico ambiental e poluidor (resíduos sólidos flutuantes e de fundo), mapear os pontos críticos, conscientizar sobre os riscos para futura sustentabilidade junto à destinação do material retirado.

Trabalho gratificante

Segundo o presidente da federação, Luiz Carlos Furtado, o trabalho realizado por esses pescadores diariamente, tem sido gratificante. "É importante frisar que, o prejuízo com todo esse lixo, reflete no meio ambiente, a vida dos pescadores que tem suas redes de pesca danificadas, e também na vida da própria população que acaba jogando os resíduos nos rios. E com essa limpeza, os peixes voltam par ao habitat natural, e a vegetação se transforma sozinha", explicou o presidente da federação. Além da retirada do lixo, existe uma grande preocupação com a questão social dos pescadores. A federação já realizou ação com mais de 140 profissionais da pesca: exames de rotina, com objetivo de identificar possíveis problemas de saúde e encaminhar para um médico especializado (com apoio das prefeituras). Eles também recebem auxilio alimentação, a remuneração pelo trabalho de coleta, e auxílio no que diz respeito a documentação da embarcação e também do pescador. "O projeto "Águas da Guanabara, além da preocupação ambiental, visa também o social. Por isso mantemos um banco de dados com relatórios mensais sobre a saúde dos pescadores, eles são remunerados para atuarem na coleta dos resíduos sólidos não orgânicos, três vezes por semana, das 8 da manhã até o meio dia", explicou o coordenador técnico, Alberto Toledo.

DESTINAÇÃO CORRETA

Todo lixo retirado da costa é encaminhado para as prefeituras locais, para ser dada a devida destinação. De acordo com o presidente da colônia de pescadores de Niterói/ São Gonçalo Z8, Gilberto Alves, os pecadores já tinham o desejo de realizar esse trabalho desde 2010. "O projeto já existiu, porém com outro nome, agora voltamos e estamos fazendo nossa parte, agora cabe a população não jogar lixo nos rios. Em apensa um mês, já temos um resultado muito significativo: a melhoria da qualidade de vida do pescador, do mangue, do solo, da água, fauna e flora.

DESPEDIDA DE FRED

Jogo entre Fluminense e Ceará terá ingresso especial para recordação

Partida, que acontece no dia 9 de julho, no Maracanã, tem entradas com valores entre R$ 10 e R$ 350

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

O torcedor do Fluminense que for ao jogo contra o Ceará, em 9 de julho, na despedida de Fred, terá uma recordação especial do último jogo do ídolo. A partida terá um ingresso especial em homenagem ao capitão. Todos os torcedores que forem ao Maracanã, sócios ou não, poderão retirar o bilhete.

Os valores vão de R$ 10 a R$ 350, e as vendas começaram ontem (29). Sócios do Fluminense terão disponíveis as seguintes modalidades de acesso ao estádio: a carteirinha de sócio e o E-ticket, além do ingresso tradicional. Não-sócios deverão obrigatoriamente retirar o ingresso em um dos pontos de venda. O clube irá conceder aos sócios desconto extra em ingressos de acordo com o número de partidas disputadas com portões fechados proporcionalmente ao período em que o associado esteve adimplente. Quem precisar efetuar a troca do ingresso deverá comparecer a um dos locais de retirada portando documento oficial com foto e o voucher do ingresso, além do cartão utilizado na compra (caso a compra tenha sido realizada com cartão de terceiros, apresente uma cópia do cartão, cópia do documento do dono do cartão e declaração de próprio punho do dono do cartão autorizando a retirada).

DIVULGAÇÃO



Ingresso especial para o jogo de despedida de Fred, do Fluminense

Flamengo entra com recurso após decisão favorável ao Vasco

O Flamengo entrou com um recurso para tentar anular a decisão favorável ao Vasco de poder mandar seu jogo contra o Sport, dia 3 de julho, no Maracanã. A equipe cruz-maltina informou que 30 mil ingressos já foram vendidos. O Flamengo, que divide com o Fluminense a administração do estádio, acredita que incluir mais uma partida no já amplo calendário do Maracanã será prejudicial para o gramado. Um dos trechos da ação diz:

"O presente recurso é interposto contra equivocada e gravosa decisão que deferiu a tutela provisória de urgência requerida em caráter antecedente, a fim de determinar "que o Complexo disponibilize o Estádio do Maracanã, e tudo o mais que se fizer necessário, para a realização da partida entre o Club de Regatas Vasco da Gama e Sport Clube Recife no dia 03 de julho de 2022, às 16h, nas exatas condições praticadas no jogo entre o autor e o Cruzeiro Esporte Clube, realizado em 12 de junho do ano corrente".

O texto afirma que não é possível fazer milagres na preservação da qualidade do gramado com esta grande quantidade de jogos.

Sem perder tempo, o Vasco se manifestou no processo para rebater os argumentos do Flamengo. Entre as afirmações, citou a possibilidade de "efeito prático danoso" caso a desembargadora Lúcia Regina Esteves resolva suspender a liminar já que mais de 30 mil ingressos já foram vendidos.

"A reforma da decisão levaria a uma situação de enorme instabilidade jurídica e inegável prejuízo aos milhares de consumidores e torcedores".

DIVULGAÇÃO



Vasco destaca que 30 mil ingressos já foram vendidos

Cuesta lidera interceptações no Brasileirão

Sempre que entra em campo pela Copa do Brasil, o Botafogo tem uma baixa importante na zaga: Víctor Cuesta, que já atuou pelo Inter na competição, é impedido pelo regulamento de defender os cariocas. A tarefa de escolher um substituto à altura para o argentino não é fácil, já que ele é o jogador que mais realizou interceptações no Brasileirão.

Cuesta jogou 11 rodadas pelo Botafogo e evitou, com sucesso, 13 jogadas de ataque adversárias ao interromper passes - o que o coloca na liderança do quesito entre todos os jogadores da Série A.

O segundo colocado na lista também veste a camisa alvinegra e, assim como Cuesta, não pode mais entrar em campo pela Copa do Brasil, pois já defendeu o Mirassol. Oyama, com 10 interceptações em 12 partidas, ajuda o zagueiro argentino a colocar o time de Luís Castro no topo do ranking, que reúne os dados de todos os clubes da primeira divisão.

DIVULGAÇÃO



Cuesta jogou 11 rodadas pelo Botafogo

Quando o assunto é rebatida - movimento para afastar o perigo no campo de defesa -, o zagueiro também se destaca: é o que mais salvou o Botafogo com este fundamento. Ao todo, foram 90 rebatidas no Brasileirão, uma média de oito por partida.

A ausência de Cuesta será mais sentida do que a de Oyama, já que o volante não vem sendo titular após sofrer lesão e perder espaço no time. Patrick de Paula tomou a posição e retornará à titularidade contra o América-MG, na quinta, às 19h - ele não atuou na partida passada, contra o Fluminense, pois estava suspenso pelo Brasileirão.

Na zaga, Luís Castro tem duas possibilidades para compor o setor ao lado de Carli e Kanu: Philipe Sampaio e Klaus. Sampaio fez cinco jogos pelo Brasileirão. Klaus, apenas um - contra o Inter, no Beira-Rio.

Fluminense x Corinthians: mais de 20 mil ingressos vendidos

Embalado após três vitórias seguidas, o Fluminense volta a campo no próximo sábado (2), quando recebe o Corinthians às 16h30 (horário de Brasília) no Maracanã, pela 15ª rodada do Campeonato Brasileiro. E quatro dias antes do jogo, já há mais de 20 mil ingressos vendidos. A comercialização em pontos físicos abriu nesta quarta-feira, e ainda há entradas disponíveis para todos os setores. Os bilhetes custam de R$ 10 a R$ 350. Conforme havia sido prometido pelo Fluminense nos primeiros dias da pandemia, o clube irá conceder aos sócios desconto extra em ingressos de acordo com o número de partidas disputadas com portões fechados proporcionalmente ao período em que o associado esteve adimplente. Os descontos serão aplicados de acordo com o seguinte regulamento.

Sócios do Fluminense terão acesso ao estádio com a carteirinha de sócio junto com o E-ticket, ou o ingresso tradicional. Não-sócios deverão obrigatoriamente retirar o ingresso em um dos pontos de venda.

Vasco enfrenta Novorizontino, clube que foi fundado como empresa no ano de 2010

Com negociação na reta final para ter a SAF vendida para um investidor majoritário, o Vasco encontra um clube que buscou na profissionalização da gestão o caminho para surgir no cenário nacional. Doze anos após a falência do Grêmio Esportivo Novorizontino, o Grêmio Novorizontino, adversário da 15ª rodada da Série B, foi criado como clube-empresa, usando as mesmas cores e o mesmo estádio e com o apoio da mesma família que teve participação ativa no xará no século passado.

As histórias se confundem, mas são dois clubes diferentes. O Grêmio Esportivo Novorizontino, fundado em 1973, existiu durante 25 anos até fechar as portas em 1998.

O time conseguiu feitos importantes anos antes de falir, quando foi finalista do Campeonato Paulista e acabou derrotado pelo Bragantino em 1990, e ainda foi campeão brasileiro da Série C em 1994. Mas a má gestão, com dívidas grandes, acabou encerrando as atividades do clube. A família Biasi administrou o time até o final do Paulistão de 1994, quando o clube foi vendido para a família Chedid, a mesma que geriu o Bragantino até a parceria com a Red Bull em 2019.

Botafogo se posiciona contra atos de violência contra o Flu

O Botafogo emitiu uma nota com repúdio aos atos de violência ocorridos na partida contra o Fluminense, no domingo (26), no Estádio Nilton Santos. O clube informou que recebeu relatos de arremessos de objetos ao ônibus do Fluminense, de cantos homofóbicos nas arquibancadas e de uma ameaça ao influenciador Felipe Neto. Na nota, o Botafogo definiu as ações como "extremamente condenáveis" e que não representam a instituição e esclareceu que a nova gestão do clube "não ficará apenas nas palavras escritas" e que, agora, adota como prioridade o investimento na infraestrutura de segurança do Estádio Nilton Santos. O clube informou que já atua para a implementação de um novo circuito de câmeras para inibir atos criminosos e facilitar a identificação dos suspeitos, além de um reforço no treinamento de seguranças.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Rioluz investe em novas medidas para minimizar furtos de cabos

No Túnel Velho estão sendo instaladas caixas gradeadas para proteger as luminárias de LED

IZABELLE RODRIGUES
horahmunicipios@gmail.com

DIVULGAÇÃO



Somente em maio foram registrados 302 furtos de cabos

A onda de furtos de cabos na cidade paralisa diversos serviços públicos, como, por exemplo, a iluminação. A Parceria Público-Privada (PPP) da Prefeitura do Rio, gerenciada pela Rioluz em consórcio com a empresa Smartluz, estima um prejuízo mensal de R$ 250 mil com os furtos de cabos e luminárias da cidade.

Em paralelo às ações de segurança pública, a Rioluz tem investido em uma série de medidas para dificultar e coibir esses atos de vandalismo que tem ocasionado eventuais apagamentos e instabilidades na rede, acarretando transtornos ao cidadão.

Uma delas está sendo implementada no túnel Alaor Prata, mais conhecido como túnel Velho, na Zona Sul da cidade. Estão sendo instaladas caixas gradeadas para proteger as luminárias de LED contra furtos. Ao todo, serão 182 luminárias que ficarão protegidas, a fim de dificultar as ações de criminosos nesta via, que só no mês de maio, foi alvo de três ocorrências de furtos de refletores.

Esses gradis foram testados no final de maio na região do Buraco do Padre, no Engenho Novo, na Zona Norte, que era cenário de constantes furtos. Foram instaladas 12 caixas gradeadas nas luminárias para impedir o roubo das lâmpadas e, desde então, não houve mais registros de furtos desse material por lá.

Mas, no último dia 19, no Túnel Noel Rosa, também na Zona Norte, bandidos conseguiram destruir uma parte da eletrocalha que foi blindada para evitar justamente o roubo de cabos. Eles levaram da rede elétrica cerca de 250 metros de cabos e 35 metros de dutos por onde passam os fios. Um prejuízo de R$ 65 mil aos cofres públicos e a paralisação temporária do serviço em uma importante via da cidade.

Somente no mês de maio foram registradas 302 ocorrências envolvendo furto de cabos e caixas de passagem da iluminação pública, o que equivale a uma média de 10 por dia. Os bairros com maiores incidências desse delito foram a região do Maracanã, seguida de Campo Grande, Santa Cruz, Colégio e Irajá.

Para se ter uma ideia do problema, somente na região do Maracanã, nos últimos 45 dias, ocorreram vários furtos de cabos, levando a subconcessionária a enviar 33 vezes as equipes ao mesmo local para efetuar a regularização do sistema.

Além das caixas blindadas, a PPP investiu nas eletrocalhas anti-furtos para blindar toda a rede elétrica do túnel Noel Rosa, região que sofre muito com essa prática criminosa. E também foram concretadas as caixas de passagem de fios na Linha Vermelha e no Parque dos Patins, na Lagoa. Estes procedimentos estão sendo adotados também na Avenida Brasil e nas praças da cidade.

Estabelecimentos de reciclagem recebem isenção de alvará

DIVULGAÇÃO



Medida é para estimular a política de proteção do meio ambiente

O Governo do Estado do Rio sancionou o projeto que prevê a isenção de alvará ou licenciamento para estabelecimentos de reciclagem, desde que sejam classificados como atividade de baixo risco. Além disso, o zoneamento livre para as atividades de coleta, transporte e comercialização de materiais recicláveis é estabelecido pela medida publicada no Diário Oficial de quarta-feira (29). Segundo os deputados estaduais autores do projeto, o objetivo é estimular a política de proteção do meio ambiente, contribuir para geração de emprego e renda e oficializar o livre trânsito dos trabalhadores que trabalham com material reciclável.

A lei sancionada também permite a criação de centros de triagem de materiais recicláveis para que os produtos sejam separados conforme as características físicas e químicas da composição.

Ponte do Metrô Rio recebe iluminação em homenagem ao dia do Orgulho LGBTQIA+

A ponte do Jardim Oceânico, por onde passa o metrô da Linha Quatro, na Zona Oeste do Rio, recebe iluminação nas cores vermelha, laranja, amarela, verde, azul e roxa em celebração ao Dia do Orgulho LGBTQIA+.

A ação do MetrôRio também se estende à Estação General Osório, na Zona Sul, onde foi colocada uma bandeira nas cores do arco-íris em uma das escadas de acesso. Segundo a concessionária, a estação foi escolhida por ser próxima à Praia de Ipanema, eleita por votação popular como a segunda melhor do mundo para o público LGBTQIA+.

Outro local que recebeu ações no ano passado é ‘’Escada da Diversidadade’’, da Estação Central, que teve cada degrau pintado por uma das cores da bandeira LGBTQIA+ e recebeu melhorias para as comemorações deste ano.

Meio milhão de cariocas sem a 2ª dose contra covid-19

REPRODUÇÃO



Faixa etária em maior atraso é a de 18 a 29 anos

De acordo com os números mais recentes do vacinômetro do Município do Rio, pouco mais de meio milhão de cariocas ainda não tomaram a segunda dose da vacina da Covid-19. Ao todo, os dados contabilizam 557.140 pessoas com a dose atrasada.

Além disso, quase 2 milhões de cariocas estão com o primeiro reforço atrasado. O vacinômetro contabiliza 1.847.911 pessoas que ainda não receberam a primeira dose de reforço.

Segundo os dados, a faixa etária em maior atraso é a de 18 a 29 anos: neste grupo, são 118.754 cariocas sem segunda dose e 496.063 sem a primeira dose de reforço.

Prefeitura avança na abertura do sistema de processos digitais

O Processo.rio, sistema de processo eletrônico da Prefeitura, agora permite a integração com o FINCON, o sistema financeiro e contábil municipal. A partir desta semana, todos os órgãos conseguem utilizar o novo modelo do Processo.rio para abrir processos como dispensa de licitação, licitação por pregão e contratação por inexigibilidade. Em breve, todos poderão também abrir processos digitais de pagamento de faturas pelo sistema, que já estão disponíveis para a Secretaria de Educação, Procuradoria Geral do Município e órgãos da Administração Indireta. om isso, a Prefeitura está integrando os muitos sistemas ligados e implementar a transformação digital, buscando mais agilidade à tramitação dos processos administrativos e produtividade na gestão pública. Os documentos gerados digitalmente a partir desta nova funcionalidade também provocam economia de papel, impressão, transporte e armazenamento, representando um ganho expressivo de eficiência no trabalho dos órgãos da Prefeitura.

Portaria cria Casa da Criança e do Adolescente vítimas de violência

Portaria publicada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Diário Oficial da União de ontem (29) institui a Casa da Criança e do Adolescente, nome adotado para os centros de atendimento integrado voltados a vítimas ou testemunhas de violência praticada contra este público.

A criação dos centros estava prevista no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (Planevca), lançado pela pasta em abril.

A Portaria 1.235 define como centros de atendimento integrado “equipamentos públicos que reúnem, em um mesmo espaço físico, programas e serviços voltados à proteção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência por meio de equipes multidisciplinares especializadas”.

O custeio das equipes técnicas que darão atendimento nesses locais ficará a cargo das unidades federativas; dos municípios; e dos “demais órgãos do sistema de justiça”. Já a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos será responsável pela coordenação do compartilhamento da metodologia de implantação e desenvolvimento de tais centros.

Rio de Janeiro bate novo recorde de temperatura

A cidade do Rio de Janeiro registrou a menor temperatura do ano na terça-feira (28). Entre às 5h e 6h da manhã, a Estação Vila Militar marcou 10,9ºC. A informação é do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

O recorde anterior era 11,1ºC registrados no dia 16 de junho. Segundo o sistema Alerta Rio, da Prefeitura da capital fluminense, a previsão é que a temperatura mínima varie entre 12ºC e 14ºC até a madrugada do próximo sábado (2). Não há previsão de chuva e os ventos podem chegar a 76km/h.

CASO HENRY BOREL

Monique ficará presa em Bangu

Mãe do menino Henry Borel se apresentou à 16ª DP (Barra da Tijuca) e depois foi levada para o Batalhão Especial Prisional

ANTONIO CARLOS
horahmunicipios@gmail.com

Mãe do menino Henry Borel, Monique Medeiros ficará presa no Instituto Penal Santo Expedito, em Bangu, na Zona Oeste do Rio. A decisão judicial que determinou o retorno da professora para a cadeia estabelecia que ela fosse levada para o Batalhão Especial Prisional, mas nova determinação reconhece limitações da unidade e apontou o Santo Expedito como destino de Monique.

Ela foi transferida na manhã de ontem (29) para o Presídio de Benfica, que é usado também como triagem para detentos que chegam ao sistema prisional do Rio. Monique deixou a 16ª DP (Barra da Tijuca) e depois fez exame de corpo de delito no Instituto Médico-Legal.

Na terça (28), o desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, da 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio, determinou que Monique voltasse para a cadeia. A professora cumpriu a decisão e se apresentou na Delegacia da Barra horas depois.

Monique e padrasto de Henry, o ex-vereador Dr. Jairinho, são réus pela morte da criança; segundo a polícia, Jairinho torturou o menino, e a mãe sabia. O desembargador acatou um recurso do Ministéiro Público (MP) contra uma decisão da 2ª Vara Criminal do Rio do início de abril que permitiu que Monique fosse solta, usando tornozeleira eletrônica.



Monique Medeiros deixa a delegacia de polícia da Barra da Tijuca. Na foto à esquerda, imagem usada pelo MP para provar que a professora usou as redes socias

'Eenvolvimento' em redes sociais após soltura

Na decisão anterior, a juíza Elizabeth Machado Louro manifestou preocupação com ameaças sofridas por Monique dentro da cadeia e disse que a manutenção da prisão "não favorece a garantia da ordem pública".

A juíza ainda escreveu que a acusação não imputa utilização de "violência extremada" por Monique e que "não há nos autos nenhuma indicação de que a requerente tenha visto sequer qualquer dos atos violentos". A decisão da juíza, entretanto, contrariou a recomendação do Ministério Público, que recorreu. Os promotores enviaram prints

REPRODUÇÃO



que comprovariam que Monique teve "envolvimento" com redes sociais depois da soltura.

O mesmo desembargador que mandou Jairinho para a prisão, Joaquim Domingos de Almeida Neto, da 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negou um pedido de relaxamento de prisão para o Dr. Jairinho.

Polícia prende suspeito de matar ex-paraquedista dentro de trem

ERICK RIANELLI/TV GLOBO



O enterro de Jairo Jhonatnan em Paciência foi marcado por muita emoção

O suspeito de matar o ex-paraquedista e garçom Jairo Jhonathan Pedrosa, de 24 anos, se entregou na base do Bangu Presente, na Zona Oeste, no início da tarde de ontem (29). Hugo César Azevedo foi conduzido à Delegacia de Homicídios da Capital (DHC), onde a prisão foi formalizada. Ele negou que tenha cometido o crime, mas se apresentou pois estava recebendo ameaças do tráfico de drogas.

O corpo de Jairo foi enterrado sob forte emoção no Cemitério Jardim da Saudade, em Paciência, na Zona Oeste do Rio. O garçom e ex-paraquedista foi morto



com um tiro na cabeça na tarde da última segunda-feira (27), em um trem do ramal Santa Cruz na estação Magalhães Bastos. O caso é investigado como execução e a especializada trata o crime como passional. A vítima teria sido ameaçado por ter supostamente se envolvido com uma mulher casada.

Segundo a polícia, o suspeito usava máscara e boné. Jairo foi atingido pelos disparos quando o trem parou na estação. O atirador teria levantado do assento e atirado contra o homem, que estava sentado, segundo testemunhas. A polícia acredita que o crime tenha sido premeditado, pois o suspeito chegou a tampar a câmera de segurança que estava mais próxima à vítima.

Outro suspeito é investigado por furtar a mochila de Jairo, depois de morto. Imagens mostram momento em que homem leva a bolsa.

Passageiro é ferido e bandido morre durante tentativa de assalto a ônibus

DIVULGAÇÃO



Ônibus levou os feridos para o Hospital Moacyr do Carmo

Um passageiro de 43 anos ficou ferido e um bandido morreu na manhã de ontem durante uma tentativa de assalto ao ônibus da linha 018 (Caxias - Parada Angélica) na Rodovia Washington Luís (BR-040), na altura da Reduc, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense.

A Polícia Militar informou que um passageiro reagiu e atirou contra um dos criminosos pelas costas. O outro bandido conseguiu fugir. Testemunhas contaram que o homem que reagiu ao assalto levou a arma do assaltante ferido e saiu do ônibus. A Prefeitura de Duque de Caxias confirmou que dois pacientes deram entrada, vindo de um ônibus, no Hospital Moacyr do Carmo, às 5h49. O criminoso, que tinha cerca de 26 anos, já chegou morto ao local.

Ainda segundo relatos, o ônibus estava lotado quando os criminosos armados de pistolas pediram para os passageiros entregarem os telefones celulares. Um passageiro que estava no penúltimo banco reagiu, atingindo um dos assaltantes. Um outro passageiro foi baleado na perna.

Após passar pelo hospital, o ônibus foi levado para a Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF). Dentro do veículo era possível ver marcas de sangue, roupas e uma mochila deixadas no caminho. A especializada analisará câmeras de segurança do ônibus.

Policial militar é morto em operação

Um policial militar de 34 anos, morreu ao ser baleado na cabeça, na manhã de ontem (29), durante uma operação policial no Morro do Morro dos Marítimos, no Barreto, em Niterói, Região Metropolitana do Rio. A PM informou que o cabo Vinicius Gomes da Silva fazia um patrulhamento no local quando foi atingido.

De acordo com a PM, "o policial realizava patrulhamento na comunidade quando a equipe que ele compunha foi alvo de disparos de arma de fogo". Ele ainda chegou a ser socorrido para o Hospital estadual Azevedo Lima, no bairro do Fonseca, também em Niterói, mas não resistiu ao ferimento.

Por conta da morte do agente, a Polícia Militar permanece na comunidade, inclusive com a presença de um carro blindado.

A direção do Hospital estadual Azevedo Lima informou que "o paciente Vinicius Gomes da Silva deu entrada na unidade as 8h09 e, apesar dos esforços da equipe, foi a óbito às 8h18".

Em nota, a PM lamentou a morte do cabo. A corporação informou que Vinicius ingressou na instituição em 2011 e atualmente trabalhava no 12º BPM (Niterói). O militar era casado e deixa um filho. Ainda não há informação de horário e local do sepultamento. A Delegacia de Homicídios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Maricá (DHNSGI) investigará o assassinato do agente.

Adeus ao golpe 'boa noite, Cinderela'

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



Suspeita de aplicar o golpe foi presa na Zona Sul do Rio

Agentes da Polícia Civil cumpriram ontem (29) em Copacabana, na Zona Sul do Rio, um mandado de prisão preventiva contra uma suspeita de aplicar o golpe conhecido como "boa noite, Cinderela" (a vítima é dopada e, em seguida, assaltada pelo criminoso).

Participaram da ação, agentes de duas delegacias da região, a 12ª DP (Copacabana) e a 13ª DP (Ipanema). Luciana dos Santos da Conceição foi detida pelos policiais em casa. A investigação da polícia indicou que no dia 5 deste mês, por volta das 21h, uma vítima de Luciana andava por Copacabana quando conheceu a mulher, que se apresentou como "Vitória".

Os dois começaram um flerte e, em seguida, foram para um motel em Botafogo, também na Zona Sul. Lá, a mulher ofereceu uma bebida ao homem, que perdeu a consciência depois de beber o líquido.

Ainda segundo a polícia, "Vitória" - que na verdade era Luciana - fez várias transferências bancárias via PIX para a própria conta. No total, foram roubados quase R$ 10 mil.

Depois de recuperar a consciência, a vítima pegou um táxi e foi para hospital, onde foi medicado. Foi quando ele percebeu que havia sofrido um golpe. Luciana teve as contas bloqueadas pelo banco, a pedido da vítima. A mulher continuou tentando extorquir o homem, indo ao trabalho dele e exigindo mais dinheiro.

Ela teria chegado a ameaçar "plantar drogas" no trabalho da vítima, também em Copacabana. Com medo, a vítima registrou ocorrência na delegacia. A polícia afirma que Luciana é garota de programa e já tem uma anotação criminal por um delito parecido.



MINI ABÓBORAS RECHEADAS COM CARNE MOÍDA

Ingredientes

1 colher de sopa azeite de oliva; ½ cebola picada em cubinhos; 1 dente de alho picado; 200g de carne bovina moída; Sal a gosto; Pimenta do reino a gosto; 2 colheres de sopa de extrato de tomate; ½ maço de salsinha picada; 2 abobrinhas de tronco redondas.

Modo de preparo

Refogar a cebola e o alho no azeite de oliva.
Juntar a carne moída. Temperar com sal e pimenta a gosto.
Adicionar o extrato de tomate, em seguida a salsinha. Misturar e reservar.
Em uma panela, com água fervente, dispor as abobrinhas e deixar cozinhar por 15 minutos. A casca e o miolo devem ficar macios. Cuidar para não se desmancharem.
Com o auxílio de uma faca, cortar a parte de cima da abobrinha e com uma colher, retirar as sementes de dentro.
Rechear com a carne moída e servir.

ESTROGONOFE DE FRANGO

Ingredientes

500 gramas de peito de frango cortado em tirinhas 1/4 xícara (chá) de manteiga 1 unidade de cebola picada 1 colher (sobremesa) de mostarda 1 colher (sopa) de ketchup (ou catchup) 1 pitada de pimenta-do-reino 1 unidade de tomate sem pele picado 1 xícara (chá) de cogumelo variado | variados escorridos 1 lata de creme de leite • sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e refogue a cebola até ficar transparente.
Junte o frango e tempere com o sal.
Mexa até o frango dourar de todos os lados.
Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate picado.
Cozinhe até formar um molho espesso.
Se necessário, adicione água quente aos poucos.
Quando o molho estiver encorpado e o frango macio, adicione os cogumelos e o creme de leite.
Mexa por 1 minuto e retire do fogo.
Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo no uso de suas atribuições, face ao contido nos autos, sobretudo a manifestação do Controlador Geral acerca do Pregão Eletrônico n° 003/2022, referente ao registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de cadeiras, longarinas e mesas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Belford Roxo. ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: BENEDES SOARES BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 23.303.444/0001-00, vencedora de todos os itens do certame, perfazendo o valor global de R$ 208.216,44 (Duzentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). A empresa vencedora fica convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

Belford Roxo, 27 de junho de 2022

SIDNEY CORREIA
(SIDNEY CANELLA)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Belford Roxo

5	3			7				
6			1	9	5			
	9	8					6	
8				6				3
4			8		3			1
7				2				6
	6					2	8	
			4	1	9			5
				8			7	9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

Termo Aditivo de Prazo para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Termo Aditivo de Prazo nº: 006/2022.
Processo nº: 388/2022 - CMNI.
Contratado: EDITORA JORNAL HORA H LTDA. - ME
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Início e Término: de 24/06/2022 à 23/06/2023.
Valor do centímetro de coluna: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
Quantidade de centímetros estimados: 5.000 (cinco mil).
Valor Global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Assinatura do contrato: 24/06/2022.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 2022.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 798 DE 01 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: dispõe sobre a capacitação e o treinamento dos integrantes da Guarda Municipal de Porto Real, para atuarem nas ocorrências e medidas relacionadas à Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar através Secretaria Municipal de Ordem Pública, termo de cooperação com as Polícias do estado do Rio de janeiro, tendo como objetivo o treinamento e a capacitação das guardas municipais, para fins de atuarem nas ocorrências e medidas relacionadas à lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) visando a prevenção, acolhimento e a proteção da integridade física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Parágrafo Único – O treinamento descrito no caput deste artigo promoverá a sensibilização, o conhecimento conceitual e jurídico, e as técnicas de abordagem e uso racional de força adaptadas ao contexto da violência doméstica e familiar, dentre outras medidas assecuratórias insculpidas na lei supramencionada.

Art. 2º - Para fins de consecução dos objetos desta lei, poderão ser celebrados parcerias com o Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria pública ou qualquer outro órgão público ou entidade da sociedade civil que contribua com o treinamento previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Ao término do curso de capacitação os guardas municipais qualificados receberão um “boton” lilás como medida de comprovação de conclusão de curso.

§ 1º - O uso do referido “boton” pelo agente tem o condão de identificá-lo como apto a atuar nas situações que envolva a violência contra a mulher.

§ 2º - A participação no curso de capacitação poderá ser considerada como título para fins de gratificação, promoção ou progressão de carreira, ficando a critério do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

LEI Nº 799 DE 01 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: dispõe sobre a implementação do Programa “Serviço Público de Um Novo Tempo” no âmbito do Município de Porto Real.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a implementação do programa “ Serviço Público de Um Novo Tempo” que garante o acesso a internet, com fins de permitir o alcance a informação e aos serviços públicos disponibilizados via internet, destinados aos cidadãos portorealenses.

Art. 2º - O município de Porto Real assegurará os recursos necessários para prover p acesso à internet aos cidadãos portorealenses nas plataformas oficiais do Município..

Art. 3º - Caberá as empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel pessoas isentar o consumo ou adicionar quota de dados, sem qualquer cobrança adicional ao usuário do serviço.

Parágrafo Único- Faz parte do serviço a ser disponibilizado aos cidadãos portorealenses o acesso gratuito aqs plataformas oficiais do Município de Porto Real para acompanhamento de processos administrativos,consultas e outros serviços de informações

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00270/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Aos 23 dias de junho de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrito no CNPJ sob o nº 39.480.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG nº. **12.535.905-9 Detran** e do CPF nº. **087.067.147-22**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **BENEDES SOARES BATISTA ME**, situada na Av. Roberto Silveira, nº 1.622 – Loja 01, Monte Alegre, Paty do Alferes/RJ, CNPJ Nº. **23.303.444/0001-00**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por **BENEDES SOARES BATISTA**, RG Nº. **21.442.829-4 – DETRAN/RJ**, CPF Nº. **112.487.607-35**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **00270/2022**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 22/06/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**
Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial e também no Portal de Transparência** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.
Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br



COSTELINHA ASSADA COM MANDIOCA

Ingredientes

1 kg de costela suína 1 cebola picada 2 dentes de alho 1 xícara (chá) de vinho branco 1 kg de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida • óleo para fritar • sal a gosto • pimenta-do-reino a gosto

Modo de preparo

Tempere as costelinhas com a cebola, o alho, o vinho, o sal e a pimenta.
Cubra com papel-alumínio e leveà geladeira por 3 horas, regando de vez em quando com a marinada.
Coloque as costelinhas em uma assadeira, regue com a marinada, cubra com papel-alumínio e asse em forno, preaquecido, a 220 ºC durante 40 minutos.
Retire o papel alumínio, regue as costelinhas com o molho que se formou na assadeira e deixe no forno até dourar.
Cozinhe a mandioca (também conhecida como macaxeira e aipim) na água com sal até ficarem macias.
Escorra bem e frite no óleo quente até dourar.
Sirva com a carne.

ESTROGONOFE DE CARNE

Ingredientes

500 gramas de alcatra cortada em tirinhas 1/4 xícara (chá) de manteiga 1 unidade de cebola picada 1 colher (sobremesa) de mostarda 1 colher (sopa) de ketchup (ou catchup) 1 pitada de pimenta-do-reino 1 unidade de tomate sem pele picado 1 xícara (chá) de cogumelo variado | variados escorridos 1 lata de creme de leite • sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e refogue a cebola até ficar transparente.
Junte a carne e tempere com o sal.
Mexa até a carne dourar de todos os lados.
Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate picado.
Cozinhe até formar um molho espesso.
Se necessário, adicione água quente aos poucos.
Quando o molho estiver encorpado e a carne macia, adicione os cogumelos e o creme de leite.
Mexa por 1 minuto e retire do fogo.
Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituoso, determinado pela FISCALIZAÇÃO da A.R.P.
A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no edital.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% P/P, NO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE COM 2 LITRO.	30	300	UND	CORDEX	R$ 4,50	R$ 1.350,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS (70 GRAUS INPM), EM GEL.	10	70	UND	CORDEX	R$ 42,12	R$ 2.948,40
3	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, A 70º, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	35	350	UND	CORDEX	R$ 9,80	R$ 3.430,00
7	DESINFETANTE, PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 2 LITROS.	35	300	UND	CORDEX	R$ 10,40	R$ 3.120,00
9	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ETC., ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 500ML.	30	250	UND	CORDEX	R$ 2,40	R$ 600,00
17	LIMPADOR MULTIUSO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 500ML.	30	300	UND	CORDEX	R$ 5,70	R$ 1.710,00
18	LUSTRA MÓVEIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 200ML.	8	80	UND	FUZETTO	R$ 9,60	R$ 768,00
26	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 10CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM ROLO MEDINDO 30 METROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	45	450	UND	PRIMAVERA	R$ 15,40	R$ 6.930,00

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

31	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1	10	UND	CORDEX	R$ 31,00	R$ 310,00
32	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR ORGÂNICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3	25	UND	RESIGUA	R$ 61,00	R$ 1.525,00
33	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR ORGÂNICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3	20	UND	RESIGUA	R$ 32,00	R$ 640,00
						TOTAL GLOBAL	R$ 23.331,40

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **fiscal de contrato Adeilton da Silva Oliveira, Matrícula 115752011.**
A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.
Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.
O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante**:
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;
Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de qualquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;
Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.
Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.
Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:
a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.
Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:
a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADO** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 23 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Sidney Correia

Pela CONTRATADA: BENEDES SOARES BATISTA:23303444000100 — Assinado de forma digital por BENEDES SOARES BATISTA:23303444000100 Dados: 2022.06.24 09:35:18 -03'00'

BENEDES SOARES BATISTA ME
Benedes Soares Batista

Testemunhas:

Nome: Jonas Alves Francisco
CPF: 138 303 587 16

Nome:
CPF: 016 108 461-24

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br



Torta de carne seca com catupiry

Ingredientes

Massa:
170 g de farinha de trigo
1 pitada de sal
85 g de manteiga gelada em pedaços
3 colheres de sopa de água
Recheio:
350 g de carne seca
3 colheres de sopa de catupiry
125 g de queijo mussarela
1 e 1/2 colheres de sopa de azeitonas picadas
3 colheres de sopa de cebola picada
3 colheres de sopa de queijo parmesão
1 colher de sopa de salsinha (a gosto)
1 gema para pincelar sobre a massa

Modo de preparo

Massa:
Peneire a farinha e o sal em uma tigela grande
Adicione a manteiga e esfregue com as mãos até formar uma farofa grossa
Coloque 3 colheres (sopa) de água fria e misture
Adicione mais água somente se a massa estiver esfarelando muito
Com as mãos, forme rapidamente uma bola de massa (evite trabalhar a massa com as mãos por muito tempo)
Embrulhe a massa em filme plástico e deixe na geladeira por 30 minutos antes de usar
Recheio:
Dessalgue a carne seca
Cozinhe por 30 minutos na panela de pressão, espere esfriar e depois desfie
Misture a carne seca com todos os ingredientes, menos o queijo parmesão, e reserve para a montagem
Montagem:
Use uma forma com uma medida próxima a 13cm x 13cm x 6,5cm (largura x comprimento x altura)
Forre a forma com a massa, cobrindo todos os lados com meio centímetro de espessura
Coloque o recheio e cubra com o queijo parmesão
Cubra com o restante da massa, caso não sobre muita massa para cobrir pode se fazer tirinhas finas para cobrir o máximo possível
Passe a gema por cima da massa
Coloque para assar por 35 minutos a 230ºC
Desenforme e sirva

Arroz carreteiro

Ingredientes

1 kg de carne seca
1 cebola picada
1 colher de sopa de cheiro-verde
2 xícaras de chá de arroz
2 dentes de alho picados
6 colheres de sopa de azeite
Sal a gosto

Modo de preparo

Deixe a carne seca de molho de véspera, troque a água e cozinhe até ficar macia
Desfie
Frite-a em uma panela com azeite
Quando a carne estiver dourada, coloque a cebola e o alho
Junte o arroz e frite
Acrescente a água fervente e cozinhe em fogo baixo até o arroz ficar macio
Salpique o cheiro-verde e sirva em seguida
Bom apetite

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00270/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Aos 23 dias de junho de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrito no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG nº. **12.535.905-9 Detran** e do CPF nº. **087.067.147-22**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **HOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Est. Antônio José Bittencourt, nº 373 – Apt. 101, Centro, Nilópolis/RJ, CNPJ Nº. **32.077.971/0001-26**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por **HOSANA DE SOUZA CUNHA**, RG Nº. **10.534.826-2 – DETRAN/RJ**, CPF Nº. **044.113.517-06**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **00270/2022**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 22/06/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**
Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial e também no Portal de Transparência** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.
Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituoso, determinado pela FISCALIZAÇÃO da A.R.P.
A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no edital.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 08 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	2	20	UND	HOMIX	R$ 12,05	R$ 241,00
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	2	20	UND	HOMIX	R$ 14,60	R$ 292,00
6	CERA PARA CERÂMICA INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 750ML.	8	50	UND	BRY	R$ 18,80	R$ 940,00
8	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL 360ML.	3	30	UND	BOM AR	R$ 13,40	R$ 402,00
10	DETERGENTE, PÓ, COM NO MÍNIMO 15% DE ÁCIDOS GRAXOS, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE TECIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1KG.	2	20	UND	BARRA	R$ 14,69	R$ 293,80
11	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE SANITÁRIO	1	10	UND	HCMIX	R$ 8,15	R$ 81,50
12	ESPONJA (DUPLA FACE). MEDINDO APROXIMADAMENTE (7,5 X 11 X 2)CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	18	100	UND	LIMPANNO	R$ 7,60	R$ 760,00
13	ESPONJA, LÃ DE AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, 60G ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES.	3	30	UND	ASSOLAN	R$ 3,50	R$ 105,00
14	FLANELA AMARELA 38X58, 100% ALGODÃO.	6	40	UND	HCMIX	R$ 9,45	R$ 378,00
15	GUARDANAPO PAPEL FOLHA SIMPLES, APROXIMADAMENTE 24X22, COM 50 FOLHAS.	6	60	UND	COQUETEL	R$ 5,50	R$ 330,00
16	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO, 250ML.	25	250	UND	CIF	R$ 9,65	R$ 2.412,50
19	LUVA DE LÁTEX PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS (TAM. P, M, G).	5	30	UND	NOBRE	R$ 15,50	R$ 465,00
20	MOP E BALDE PARA LIMPEZA DE PISO ESFREGÃO	5	15	UND	MOP	R$ 100,19	R$ 1.502,85
21	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML	3	30	UND	SBP	R$ 14,19	R$ 425,70
22	ÓLEO DE PEROBA 200ML	2	20	UND	PEROBA	R$ 15,93	R$ 318,60

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

23	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO.	2	15	UND	HCMIX	R$ 10,50	R$ 157,50
24	PANO DE COPA FELPUDO SIMPLES.	3	30	UND	HCMIX	R$ 6,05	R$ 181,50
25	PANO MULTIUSO, APROXIMADAMENTE 50CMX30CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	5	30	UND	NOBRE	R$ 9,15	R$ 274,50
27	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ABSORVENTE, FOLHAS PICOTADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM.	10	100	UND	YURI	R$ 6,10	R$ 610,00
28	REFIL MOP LIMPEZA	5	20	UND	MOP	R$ 21,25	R$ 425,00
29	RODO PLÁSTICO COM CABO PLASTIFICADO 40CM.	2	20	UND	HCMIX	R$ 11,70	R$ 234,00
30	SABÃO EM PASTA BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 500 G	4	35	UND	NEUTRAL	R$ 10,30	R$ 360,50
34	SACO, LIMPEZA EM TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 50)CM, COSTURADO.	20	150	UND	HCMIX	R$ 7,22	R$ 1.083,00
35	TOALHA, PAPEL, INTERFOLHA, 1A QUALIDADE, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (20 X 21)CM CADA UMA, ACONDICIONADA EM SACO COM 1.000 FOLHAS.	25	230	UND	BONNO	R$ 18,60	R$ 4.278,00
36	VASSOURA, NYLON, CABO DE MADEIRA LIGEIRAMENTE APARELHADO, COM APROXIMADAMENTE 1,10 A 1,20MT DE COMPRIMENTO.	2	25	UND	HCMIX	R$ 21,19	R$ 529,75
37	VASSOURA, PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA LIGEIRAMENTE APARELHADO, COM APROXIMADAMENTE 1,10 A 1,20MT DE COMPRIMENTO.	2	25	UND	HCMIX	R$ 18,99	R$ 474,75
						TOTAL GLOBAL	R$ 17.556,45

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **fiscal de contrato Adeilton da Silva Oliveira, Matrícula 115752011.**
A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.
Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, **Termo de Referência – Anexo** I do Edital; **Proposta de Preços – Anexo** II do Edital e consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;
Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P;
Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de qualquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;
Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.
Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente.**
Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:
a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br



Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.
Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:
a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADO** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituoso, determinado pela FISCALIZAÇÃO da A.R.P.
A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no edital.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
2	APONTADOR, LÁPIS, DE METAL, TIPO PORTÁTIL, COM 1 FURO.	2	20	UND	ONDA	R$ 0,96	R$ 19,20
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 38X50MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	10	30	UND	BRW	R$ 4,57	R$ 137,10
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT,COM 100 FOLHAS, MEDINDO 76X102MM.	10	30	UND	BRW	R$ 4,64	R$ 139,20
7	BORRACHA, DESENHO, NA COR BRANCA, TAMANHO 20.	15	45	UND	RED BOR	R$ 0,59	R$ 26,55
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA MEDIA, PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO.	20	200	UND	BIC	R$ 0,63	R$ 126,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO.	30	300	UND	BIC	R$ 0,63	R$ 189,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO.	10	100	UND	BIC	R$ 0,63	R$ 63,00
13	CAPA EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO A4 (210X297CM) PCT COM 50 UNIDADES.	1	3	UND	JC	R$ 30,89	R$ 92,67
15	CHAVEIRO MATERIAL PLÁSTICO COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1	2	UND	VALEW	R$ 37,63	R$ 75,26
16	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	2	60	UND	TOP	R$ 2,02	R$ 121,20
17	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES.	1	30	UND	TOP	R$ 4,80	R$ 144,00
18	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS.	2	50	UND	ONDA	R$ 1,00	R$ 50,00
19	COLA PLÁSTICA, BRANCA, LÍQUIDO, PAPEL , BICO DOSADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL, PESO LIQUIDO 90G.	2	50	UND	FRAMA	R$ 2,25	R$ 112,50
20	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML	5	40	UND	EVIDENT	R$ 2,00	R$ 80,00
22	ENVELOPE SACO KRAFT 80G, 176X250MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	2	10	UND	FORONI	R$ 3,25	R$ 32,50
23	ENVELOPE SACO KRAFT 90G, 240X340MM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1	3	UND	FORONI	R$ 95,00	R$ 285,00
26	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA 18MM	1	3	UND	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 30,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL	3	24	UND	CARBINK	R$ 5,00	R$ 120,00

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 23 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Sidney Correia

Pela CONTRATADA:

HCMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Mayara de Souza Cunha

Testemunhas:

Nome: Jonas Alves Figueiredo
CPF: 150 303 581 12

Nome:
CPF: 016.108.163-20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE,12MMX50M LISA E 50M DE COMPRIMENTO.	2	20	UND	MULTTAPE	R$ 3,18	R$ 63,60
33	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE (23/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS.	1	2	UND	ONDA	R$ 131,00	R$ 262,00
34	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	80	UND	BRW	R$ 10,65	R$ 852,00
37	GRAMPO, GRAMPEADOR REF. 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	1	20	UND	TOP	R$ 5,10	R$ 102,00
41	LIVRO ATA VERTICAL 200 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 200 X 298MM, PAUTADAS E NUMERADAS, CAPA DURA.	1	6	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 24,10	R$ 144,60
42	LIVRO ATA VERTICAL 100 FOLHAS, COM APROXIMADAMENTE 200 X 298MM, PAUTADAS E NUMERADAS, CAPA DURA.	1	6	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 12,66	R$ 75,96
43	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA, TAMANHO 1/4, 100 FOLHAS.	1	10	UND	SÃO DOMINGOS	R$ 12,58	R$ 125,80
51	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES DIVERSAS	25	350	UND	ALAPLAST	R$ 7,76	R$ 2.716,00
57	PEN DRIVE 16GB	2	20	UND	MASTERPRINT	R$ 24,43	R$ 488,60
58	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL PARA 10 FOLHAS.	4	40	UND	ONDA	R$ 14,88	R$ 595,20
					TOTAL GLOBAL		R$ 7.268,94

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00395/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2022**

Aos 23 dias de junho de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrito no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG nº. **12.535.905-9 Detran** e do CPF nº. **087.067.147-22**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME**, situada na Rua Princesa Isabel, nº 26 – sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CNPJ Nº. **07.245.458/0001-60**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, RG Nº. **1094577952 – SSP/RS**, CPF Nº. **017.662.210-17**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº. **00395/2022**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 22/06/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de materiais de papelaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.
Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial e também no Portal de Transparência** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.
Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato **Adeilton da Silva Oliveira, Matrícula 115752011.**
A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.
Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.
O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

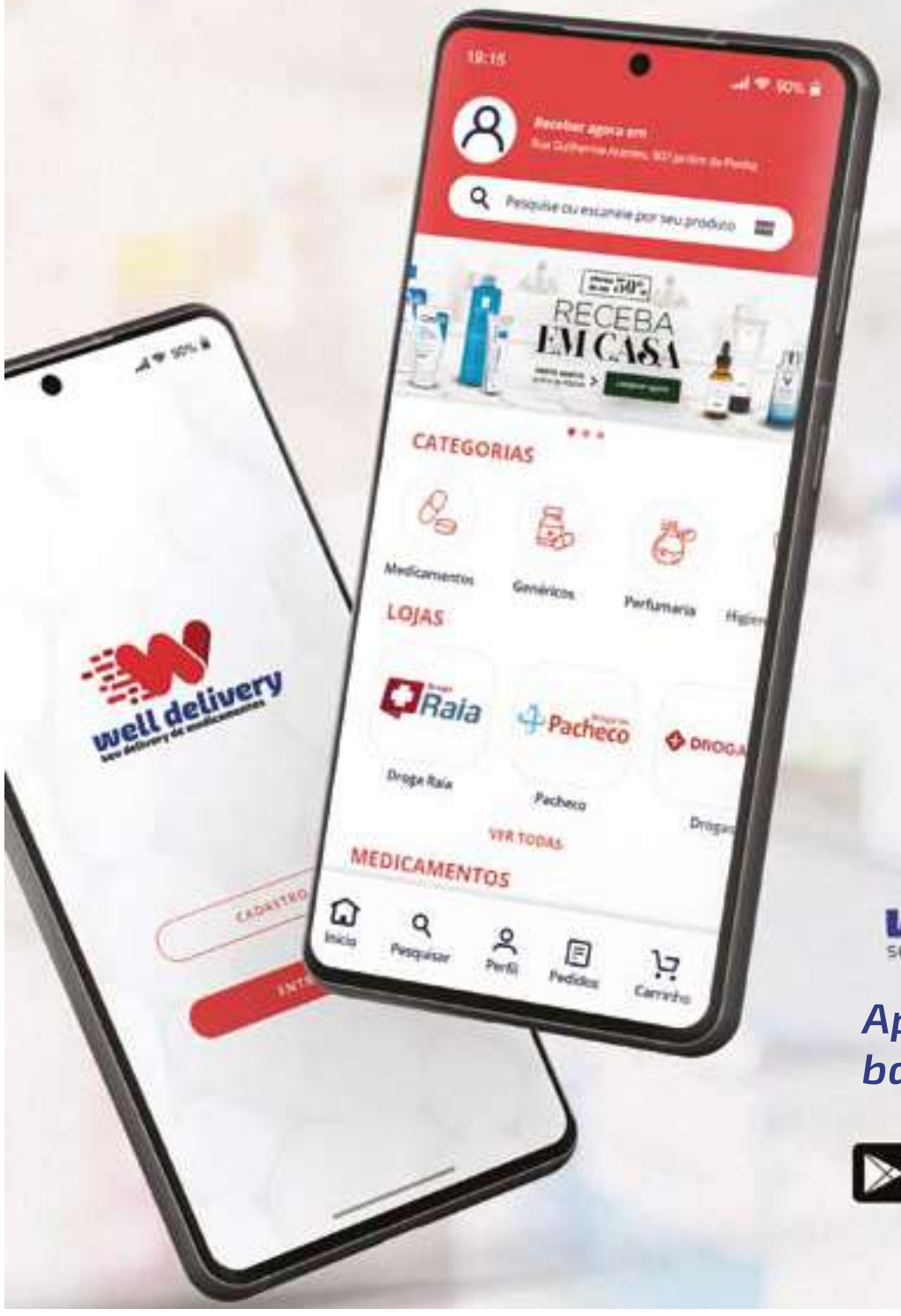
Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

Compre medicamento com segurança e agilidade!

Várias farmácias em um único app.



- Promoções
- Compare preços
- Envie receita digital

well delivery
seu delivery de medicamentos

Aponte a câmera e baixe já nosso app!

Google Play App Store









HORA H

Um jornal de grande circulação

www.jornalhorah.com.br

SEGUNDO CADERNO

PRESIDENTE: JOSÉ DE LEMOS

NOVA IGUAÇU • RJ • QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022 • ANO XXXII • Nº 10.552



BAIÃO DE DOIS

Ingredientes

800 g de carne seca em cubos/ 1 1/2 xícara (chá) de feijão de corda/ 4 xícaras (chá) de água/ 1 colher (sopa) de óleo/ 1 cebola grande picada/ 2 dentes de alho picados/ 2 xícaras (chá) de arroz/ Sal e pimenta do reino a gosto/ 1 xícara (chá) de queijo coalho em cubos/ 1/3 xícara (chá) de cheiro verde picado/ 2 colheres (sopa) de coentro picado

Modo de preparo

Deixe a carne de molho em água de um dia para o outro, trocando a água por três vezes para tirar o excesso de sal.
Separadamente, deixe o feijão de molho em água de um dia para o outro.
Escorra o feijão, a carne e reserve.
Em uma panela de pressão, coloque o feijão para cozinhar com 3 xícaras (chá) de água, por 10 minutos depois de iniciada a pressão.
Deixe a pressão sair completamente, abra a panela, coloque a carne, a água restante, tampe e cozinhe por 10 minutos depois de iniciada a pressão.
Deixe a pressão sair completamente, abra e escorra, reservando a água do cozimento.
Em uma panela, refogue no óleo a cebola e o alho até ficar transparente.
Junte o arroz, sal, pimenta, a carne, o feijão e misture.
Cubra com a água do cozimento reservada, tampe e cozinhe por 8 minutos.
Junte o queijo e cozinhe com a panela destampada por 5 minutos ou até secar toda a água e o queijo ficar ligeiramente derretido.
Adicione o cheiro verde, o coentro, misture e transfira para uma vasilha.
Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P;
Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de qualquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;
Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 6221017 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.
Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.
Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:
a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 6221017 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende impulsar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:
a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADO** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 23 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Belford Roxo
Sidney Correia

Pela CONTRATADA: DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176 6221017 Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017 Dados: 2022.06.23 17:17:20 -03'00'
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME
Darlan Carlos Tomazelli

Testemunhas:
Nome: Jonas Alves Fonseca
CPF: 130 307 587 12
Nome:
CPF:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00395/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos 23 dias de junho de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrito no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG nº. **12.535.905-9 Detran** e do CPF nº. **087.067.147-22**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **HCMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Est. Antônio José Bittencourt, nº 373 – Apt. 101, Centro, Nilópolis/RJ, CNPJ Nº. **32.077.971/0001-26**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por **HOSANA DE SOUZA CUNHA**, RG Nº. **10.534.826-2 – DETRAN/RJ**, CPF Nº. **044.113.517-06**, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **00395/2022**, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 22/06/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de materiais de papelaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).
Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta.**
Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.
Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial e também no Portal de Transparência** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.
Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II do Edital)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituoso, determinado pela FISCALIZAÇÃO da A.R.P.
A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no edital.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 as 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL.	1	5	UND	KIT	R$ 7,30	R$ 36,50
3	BATERIA TENSÃO 9V, PARA USO EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	1	10	UND	ELGIN	R$ 12,75	R$ 127,50
6	BOBINA TÉRMICA PARA MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 804T, 57X30MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	1	12	UND	KIT	R$ 30,14	R$ 361,68
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 1 X 1, COM 96 FOLHAS, COM CAPA DURA, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO DUPLEX COM NO MÍNIMO 275 G/M², COM FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO OFF SET NO MÍNIMO 50 G/M 2.	1	2	UND	CARDEAL	R$ 9,99	R$ 19,98
12	CANETA PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, CORPO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO.	1	10	UND	KIT	R$ 5,18	R$ 51,80
14	CESTO DE LIXO NA COR PRETA PARA ESCRITÓRIO, 15 LITROS.	2	20	UND	DELLO	R$ 29,55	R$ 591,00
21	ELÁSTICO LATEX, AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1	3	UND	MERCUR	R$ 25,00	R$ 75,00
27	ETIQUETA 107X36 PARA IMPRESSORA MATRICIAL, 1 CARREIRA, CAIXA COM 4.000 ETIQUETAS.	1	1	UND	POLIFIX	R$ 132,37	R$ 132,37
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE,48MMX50M LISA E 50M DE COMPRIMENTO.	2	20	UND	KIT	R$ 9,99	R$ 199,80
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, 12MM x 30M.	1	6	UND	KIT	R$ 5,82	R$ 34,92
32	GRAMPEADOR, MANUAL, DE MESA, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS.	10	50	UND	KIT	R$ 31,00	R$ 1.550,00
35	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	2	30	UND	DELLO	R$ 14,25	R$ 427,50
39	LAPIS, ESCRITÓRIO, Nº 2, PINTADA EM COR UNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2MM DE DIAMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO.	15	200	UND	KIT	R$ 1,08	R$ 216,00
44	MÍDIA DVD-R 4.7GB, PINO COM 50 UNIDADES	1	4	UND	ELGIN	R$ 74,72	R$ 298,88
45	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, COR PRETA, PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 9.7CM X LARG. 10.5CM X COMPRIMENTO 20.6CM	2	55	UND	DELLO	R$ 38,73	R$ 2.130,15

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br



CANJICA

Ingredientes

1 1/2 xícara (chá) de milho para canjica/ 7 xícaras (chá) de água/ 1 lata de leite condensado/ 1 lata de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)/ 1 vidro de leite de coco (200ml)/ 1 xícara (chá) de açúcar/ 1 canela em pau/ 2 cravos da índia/ 100g de coco ralado/ 1 xícara (chá) de amendoim sem pele torrado e triturado

Modo de preparo

Deixe o milho de molho em água de um dia para o outro.
Escorra e coloque na panela de pressão.
Adicione as 7 xícaras (chá) de água, tampe e cozinhe por 40 minutos depois que pegar pressão.
Retire a pressão da panela e escorra a canjica.
Leve ao fogo em uma panela junto com o leite condensado, o leite, o leite de coco, o açúcar, a canela, o cravo e o coco por 10 minutos, ou até ficar cremoso.
Coloque em taças, polvilhe com o amendoim e sirva.

CARAPEBA GRELHADA

Ingredientes

1 carapeba limpa e sem vísceras/ Suco de 1 limão/ Sal a gosto/ 3colheres (sopa) de azeite/ 1 folha de alface para decorar

Modo de preparo

Tempere a carapeba com o suco de limão e o sal.
Grelhe-a em uma grelha, untada com o azeite por 20 minutos.
Na metade do tempo, vire o peixe, para grelhar por igual.
Arrume a folha de alface em uma travessa e coloque o peixe sobre ela.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

46	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO TRIPLO VERTICAL FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 x 16 x 24,5CM.	2	55	UND	WALE	R$ 73,19	R$ 4.025,45
47	PAPEL CARBONO ,COR PRETA, FORMATO A4 (210X297MM) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 FLS.	1	2	UND	CIS	R$ 63,21	R$ 126,42
48	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE BRANCO 180G PCT COM 20 FOLHAS	10	150	UND	KIT	R$ 17,45	R$ 2.617,50
49	PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297MM), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE. (ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS)	10	500	UND	ALLMAX	R$ 29,99	R$ 14.995,00
50	PASTA ARQUIVO - TIPO SUSPENSA, MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	1	2	UND	DELLO	R$ 158,22	R$ 316,44
52	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO, COM MECANISMO NIQUELADO, TAMANHO OFÍCIO.	5	80	UND	KIT	R$ 24,30	R$ 1.944,00
53	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 12 DIVISÓRIAS, OFÍCIO GRANDE.	1	10	UND	KIT	R$ 33,00	R$ 330,00
54	PASTA ARQUIVO SIMPLES PLASTICO COM GRAMPO COR A DEFINIR, TIPO SIMPLES, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABAS E ELÁSTICO	5	100	UND	DELLO	R$ 5,25	R$ 525,00
55	PASTA ARQUIVO SIMPLES PLÁSTICO, COM ABAS E ELÁSTICO, COR A DEFINIR, TAMANHO OFÍCIO.	5	100	UND	DELLO	R$ 8,55	R$ 855,00
56	PASTA, ARQUIVO, COM ABAS E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORROGADO, COR A DEFINIR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 340MM, COM LOMBADA DE 20MM.	3	30	UND	DELLO	R$ 7,75	R$ 232,50
60	PILHA ALCALINA PALITO - TAM. AAA TAMANHO AAA, CARTELA COM 04 UNIDADES	2	20	UND	ELGIN	R$ 12,55	R$ 251,00
61	PILHA ALCALINA PEQUENA - TAM. AA - 1,5V PEQUENA, TAMANHO AA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 50MM, 1,5 VOLTS.	1	10	UND	ELGIN	R$ 14,75	R$ 147,50
62	PINCEL CANETA MARCA TEXTO, AMARELO.	10	80	UND	KIT	R$ 4,75	R$ 380,00
63	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2.0MM NA COR AZUL E/OU PRETO.	1	10	UND	KIT	R$ 5,55	R$ 55,50
64	PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2M ROLO	1	6	UND	KIT	R$ 15,09	R$ 90,54
65	PRANCHETA OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL, APROXIMADAMENTE 35x24CM	1	10	UND	KIT	R$ 8,78	R$ 87,80
66	RÉGUA, ESCRITÓRIO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESCALA GRADUADA EM MM E CM, FACES IGUAIS, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO.	3	30	UND	KIT	R$ 4,35	R$ 130,50
67	SACO PLÁSTICO A3 COM 4 FUROS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	1	5	UND	KIT	R$ 27,75	R$ 138,75
68	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1	10	UND	KIT	R$ 25,25	R$ 252,50

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

69	TESOURA PARA ESCRITÓRIO/DOMÉSTICA - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO.	3	30	UND	KIT	R$ 13,75	R$ 412,50
70	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1	5	UND	RADEX	R$ 4,35	R$ 21,75
						TOTAL GLOBAL	R$ 34.188,73

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato **Adeilton da Silva Oliveira, Matrícula 115752011.**
A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.
Qualquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.
O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante:**
a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
a) gerenciar a ata de registro de preços;
b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;
Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;
Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P;
Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de qualquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;
Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo única: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.
Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente.**
Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:
a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.
Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:
a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADO** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 23 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Sidney Correia

Pela CONTRATADA:

HCMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Hosana de Souza Cunha

Testemunhas:

Nome: JOVINS ARAUJO FRANCISCO
CPF: 130 307 584 12

Nome:
CPF: 016.108.767-29

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br



TORTA DE MARACUJÁ

Ingredientes

MASSA

12 colheres (sopa) de farinha/2 a 3 colheres (sopa) de açucar/1 colher (cha) de fermento em pó/5 colheres (sopa) de margarina/2 colheres de creme de leite.

RECHEIO

1 lata de leite condensado/1 lata de creme de leite/200 ml de suco concentrado de maracuja sem as sementes (3 a 4 maracujas).

COBERTURA

Polpa de um maracujá com as sementes/1 colher (sopa) de amido de milho/3 colheres de açúcar.

Modo de preparo

MASSA

Misture tudo e amasse bem até ficar uma massa homogênea.

Abra a massa e coloque em uma forma redonda de fundo removível.

Leve ao forno até ficar dourada.

RECHEIO

Bata tudo no liquidificador por alguns minutos e despeje sobre a massa ja assada.

COBERTURA

Coloque os ingredientes em uma panela, misture bem e leve ao fogo mexendo até as sementes se separarem, espalhe por cima do recheio e leve a geladeira.

Fica uma torta muito bonita e gostosa.

CHURROS

Ingredientes

1 e 1/2 xícara de leite/1/2 xícara de água/2 colheres de margarina ou manteiga/2 xícaras de farinha de trigo/sal a gosto.

Modo de preparo

Coloque em uma panela o leite, a água, a manteiga e o sal.

Quando o leite ferver, coloque a farinha e mexa bem, até soltar do fundo da panela (mexa bem rápido).

Coloque a massa em um saco de confeiteiro, com o bico pitanga.

Faça tirinhas com a massa e frite.

Passe na canela com açúcar e sirva.

GELATINA CREMOSA

Ingredientes

3 caixas de gelatina de morango/2 caixas de creme de leite/3 colheres de sopa de açúcar.

Modo de preparo

Prepare as caixinhas de gelatina todas juntas, mas com menos água para ficar mais firme, com a açúcar

Depois coloque as caixinhas de creme de leite junto com a gelatina e bata por uns 2 minutos

Leve à geladeira por 4 a 5 horas

A gelatina separa do creme e ficam 2 camadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

29 DE JUNHO DE 2022 PUBLICADO EM 30/06-2022

LEI N° 1628 DE 27 DE JUNHO DE 2022
Autor: Prefeito Municipal
"Aprova e Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância" (2022- 2032)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Aprovado e Instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Belford Roxo, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado pelo Comitê Gestor da Primeira Infância com a participação da sociedade, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com vigência até 2032.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância referido no artigo 1º estabelece os princípios e diretrizes que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena e saudável para as crianças de zero a seis anos no município, por meio dos seis eixos estratégicos e metas, previsão de alocação de recursos financeiros e monitoramento contínuo do processo e avaliação dos resultados.

§1º Os eixos estratégicos, que se desdobram em ações finalísticas, tratam da concepção integral da criança, como sujeito de direito e cidadã, abrangendo todos os direitos nessa faixa etária, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco e articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância.

§2º As políticas públicas, dentre outras metas, contemplarão ações de meio relativas a educação infantil, saúde e nutrição, proteção social, prevenção à violência contra crianças, diversidade, comunicação, inclusão, esporte, lazer e cultura e espaço e território, visando:

I- No setor da educação infantil

a. Ampliar o atendimento das crianças de 1 a 6 anos nas creches e pré escolas municipais;

b. Melhorar a qualidade de atendimento e acessibilidade na educação infantil;

c. Adquirir mobiliário para parques ou brinquedos para promover brincadeiras, ampliar a proposta de brincadeiras com espaço e brinquedos;

d. Oferecer atendimento especializado para crianças autistas;

e. Valorizar e qualificar profissionais da educação infantil das escolas públicas.

II- No setor da saúde

a. Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 10/1.000 nascidos vivos até 2032;

b. Reduzir a mortalidade infantil por causas evitáveis;

c. Reduzir a mortalidade materna;

d. Reduzir baixo peso ao nascer;

e. Realizar diagnóstico precoce e planos de ação especializados.

f. Ampliar a proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram pelo menos sete consultas pré-natais

III- No setor de proteção social

a. Ampliar o acompanhamento em 23,1% de novas famílias;

b. Ampliar equipe de visitadores;

c. Ampliar a cobertura dos Conselhos Tutelares;

d. Reduzir o número de crianças acolhidas;

e. Alcançar maior cobertura dos CRAS;

f. Divulgar informações sobre a necessidade de reduzir o trabalho infantil;

g. Localizar as crianças sem registro civil.

IV- No setor de prevenção à violência contra crianças

a. Promover a troca de informação sobre violência contra crianças na primeira infância;

b. Formar equipes intersetoriais de para atendimento e prevenção das violências na primeira infância;

c. Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, incluindo a criação de um canal de denúncias;

d. Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.

V- No setor de diversidade, comunicação e inclusão, esporte e lazer e cultura

a. Implementar atividades esportivas e de lazer destinadas à primeira infância;

b. Oferecer a iniciação artística e cultural, por meio de apresentações com música, sons, cores, brincadeiras nas creches de rede pública;

c. Promover oficinas de danças para o desenvolvimento psicomotor da criança;

d. Promover, por meio do brincar, o estimulo a leitura na infância.

VI- No setor de espaço e território

a. Melhorar acesso de crianças em primeira infância à habitação saudável e segura, como também à infraestrutura urbana básica;

b. Implementar inclusão em 5% dos táxis do município;

c. Implementar melhorias nos terminais de ônibus;

d. Permite avaliar o desempenho geral da prestação dos serviços de abastecimento de água no Município;

e. Melhorar o serviço de esgotamento sanitário no Município

Art. 3º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Belford Roxo ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, as metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 27 de junho de 2022.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 do Município de Belford Roxo e dá outras providências"

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, com benefício de anistia e remissão de multas e juros relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCRL, Taxas decorrente do exercício regular do Poder de Polícia e de Serviços Públicos e Auto de Infração gerado pela penalização de violação de normas estabelecidas na legislação municipal, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, nas hipóteses e condições estipuladas nesta Lei.

§1º - O disposto neste artigo alcança os créditos municipais inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, com ou sem interposição de embargos à execução.

§2º - Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei as custas e taxas judiciais, honorários advocatícios e demais ônus decorrentes da extinção processual judicial.

§3º - O disposto no caput deste artigo, não alcança o valor principal da obrigação e a correção monetária, relativas aos débitos, os quais serão corrigidos na forma prevista na Lei Complementar nº 075/2005 (CTM).

Art. 2º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e de Pedido de Parcelamento pelo interessado, fornecido pela Procuradoria Geral do Município que será assinado pelo contribuinte ou representante legal, mediante a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios do sujeito passivo e se concretizará com o pagamento da primeira da parcela.

§1º **-** O não pagamento da primeira parcela na data de vencimento acarretará o indeferimento da adesão e a perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei.

§2º **-** Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria da Dívida Ativa do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§3º **-** Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§4º **-** Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§5º - No curso do parcelamento o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

Art. 3º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL condiciona:

I - promover atualização nas inscrições do cadastro imobiliários e mobiliários das pessoas físicas ou jurídicas;

II - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos atualizados até a data da efetiva adesão ao parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;

III - em expressa renúncia ao direito de qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial a ele relativo, bem como desistência dos já interpostos;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - aderir ao programa dentro do prazo previsto no art.8°, desta Lei;

VI - confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários dos quais derivaram as multas e juros previstos naquele artigo;

VII - sujeição da pessoa física e da pessoa jurídica ao pagamento regular dos tributos municipais do exercício corrente, de acordo com os vencimentos previstos no Calendário Fiscal do Município de Belford Roxo – CAFIB.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 4º - O benefício concedido nos termos do art.1º será deferido ao sujeito passivo na seguinte proporção do valor das multas e juros devidos:

I - redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas;

II - redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - redução de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1° - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$80,00 (oitenta reais), para pessoa física e R$200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica, facultando ao contribuinte o dia de vencimento da primeira parcela, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data do pedido de adesão do parcelamento, e as demais 30 (trinta) dias subsequente.

§2° - os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIS/2022, em relação ao saldo devedor.

§3° - Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados neste artigo.

§4º **-** No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos multa de mora de 0,33% por cento ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, ou seja, 9,90% (nove vírgula noventa por cento), calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, valores estes à cada parcela vencida, que não poderão ultrapassar do número de 03 (três).

Art. 5º - A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - a pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia, nos casos de haver processo judicial de execução fiscal;

V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei federal como crime contra a ordem tributária.

§1º **-** O benefício previsto nesta Lei será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 90 (noventa) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas, restaurando-se o crédito anterior e prosseguindo-se na cobrança, abatido o valor já pago até então.

§2º **-** A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, ficando ao Município o direito de cobrança de qualquer diferença que venha a ser posteriormente apurada e lançada.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, não poderão ser incluídos neste parcelamento após a assinatura do Termo de Adesão, devendo efetuar nova Adesão para pagamento da diferença dos valores apurados.

Art. 7º - Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não, e os valores pactuados de custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 8º - O Termo de Adesão ao programa REFIS deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo prorrogar o prazo de adesão previsto no caput deste artigo pelo prazo de até 90 (noventa dias) dias.

Art. 9° - As pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar novo parcelamento, através do programa REFIS, de que trata esta Lei, desde que quitem 20% (vinte por cento), a título de entrada, sobre o montante de débitos atualizados.

Parágrafo único. Não se admitirá em nenhuma hipótese parcelamentos diversos de um mesmo montante de crédito tributário, pelas normas da presente Lei.

Art. 10 - Não são passíveis do parcelamento através deste programa os créditos relativos a pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data de opção.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município baixarão os atos necessários para operacionalizar o cumprimento da presente Lei, podendo para tanto editar Resolução, no âmbito de seus respectivos órgãos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 5.503, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.781.000,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e um mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.781.000,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$



Bolo gelado fácil

Ingredientes

1 caixa de bolo de coco
1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
3 colheres (sopa) de água
1 lata de leite condensado
1 lata de creme de leite
1 vidro de leite de coco
2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
2 xícaras (chá) de chantilly pronto
1 xícara (chá) de coco ralado
Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.
Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.
Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfiando um palito, ele saia limpo.
Retire e desenforme.
Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.
Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.
Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.
Coloque o bolo sobre o líquido.
Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.
Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.
Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
3 colheres (sopa) de óleo
1/2 cebola média picada em pedaços grandes
1 dente de alho picado
2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
2 cebolinhas verdes cortadas em rodelas
Salsa picada a gosto
Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.
Corte em tiras não muito finas e lave bem.
Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.
Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.
Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos.
Acrescente o repolho picado.
Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.
Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.
Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).
Se necessário, respingue um pouco de água.
Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.1.008	4.4.90.61.00	15001002	3.030.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.2.050	3.3.90.39.00	1600	101.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.2.050	3.3.90.92.00	1621	650.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.01.2.004	3.1.90.11.00	1500	3.030.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.1.008	4.4.90.51.00	1621	650.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.39.2.050	3.3.90.92.00	1600	101.000,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito

DECRETO N° 5.504, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Abre em favor da Secretaria Municipal de Educação, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.268.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais), com recursos do excesso de arrecadação das receitas 1573 – Royalties da Educação, apurado até o mês de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de R$ 1.268.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da 1573 – Royalties da Educação, verificado no período de 01/01 à 30/06/2022, em conformidade com o inciso II do §. 1 do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos do Anexo II - QUADRO I e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	07.01.12.361.47.2.038	3.3.90.39.00	1573	768.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	3.3.90.39.00	1573	500.000,00

Anexo II
QUADRO I

Em R$

CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARREC. DAS RECEITAS (1573 – ROYALTIES DA EDUCAÇÃO) 2022	
Receita estimada na Lei Orçamentária	400.000,00
Receita estimada para o período de janeiro a maio	133.333,32
Receita arrecadada no período de janeiro a maio	1.668.727,61
Estimativa de arrecadação para o período de dezembro	139.060,63
Receita arrecadada até abril + estimada de dezembro	666.666,64
Excesso de arrecadação verificado até 30 de maio	1.268.727,61
Valor de suplementações anteriores	0,00
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	1.268.727,61
Valor desta suplementação	1.268.000,00
Saldo	0,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1509/SEMAD/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, WALLACE SILVA MARQUES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA N.º 1510/SEMAD/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, MARIA SILEIDE DO NASCIMENTO ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA N.º 1511/SEMAD/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, TAINÁ CORREIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Gestor da Creche Municipal José Bernardo da Silva, Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 1512/SEMAD/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Gestor da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho (Mineirão), Símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação.

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/70.971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 56/0200/2021
CONTRATO N°:11/SEMASCM/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: SERVMAX COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REIFEIÇÃO PRONTAS TRANSPORTADAS E DISTRUBUÍDAS EM BALCÃO TÉRMICO, A PREÇO POPULAR E SUBDISIADO, NAS MODALIDADES CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.
VALOR: R$ 17.160.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES..
PROGRAMAS TRABALHO: 1.08.244.34.2069
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00
FONTE: 2669
NOTA DE EMPENHO: 96
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de JUNHO de 2022.

BRENDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.0552/2021
APOSTILAMENTO: 19/2022
CONTRATO: 09/SEMUS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: SALUTE.
DA FINALIDADE: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A ALTERAÇÃO DE ITEM E DO PRAZO DO CONTRATO Nº 09/SEMUS/2021.
ONDE SE LÊ: IN NATURA
LEAI-SE: ABOBORA IN NATURA
ONDE SE LÊ: 12 (DOZE) MESES
LEIA-SÊ: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2022

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.0310/2020
APOSTILAMENTO: 18
CONTRATO: 027-A/SEMOCAP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: AMANI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.
DA FINALIDADE: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL DO CONTRATO Nº 027-A//SEMOCAP/2021
ONDE SE LÊ: 027/SEMOCAP/2021
LEIA-SE: 027-A/SEMOCAP/2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de JUNHO de 2022 .

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Projetos,
Captação de Recursos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 52/0048/2021
CONTRATO N°: 67/SEMOCAP/2021
TERMO ADITIVO Nº: 002
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
CONTRATADA: CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELLI.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESGOTO NA ESTRADA BELFORD ROXO, BAIRRO GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 67/SEMOCAP/2021 POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de JUNHO de 2022.

ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Projetos,
Captação de Recursos e Convênios
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELFORD ROXO – CMDCA

PREFEITURA DE Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Aos vinte e cinco de maio de 2022, as 14:00hs na sede do CMDCA reuniram-se os conselheiros governamentais e não governamentais para a reunião extraordinária com a seguinte pauta: Apresentação / apreciação do Plano Municipal para Primeira Infância – PMPI. Dando início a reunião o presidente Wagner Turquês informa que temos a presença de membros do conselho Tutelar I, solicita que todos os conselheiros se apresentem informando nome, secretaria, entidade ou se pertence ao conselho tutelar. O presidente informa que rebemos a presença da Sra. Daniela Farias assistente social (SEMASC) a qual também faz parte da elaboração plano e a Sra. Ladisséa Silva (CECIP) que ajudou a impulsionar e informar a importância do plano municipal. Dando Prosseguimento a reunião a Sra. Ladisséa informa da importância do plano Municipal para a primeira infância, e que o plano seja elaborado pela as pessoas do município e seja aprovado pelo CMDCA para depois dar encaminhamento aos demais Órgãos para aprovação. O PMPI não é um plano so para ficar no papel, não é um plano de uma só gestão, e sim um plano de 10 anos o qual passa para outras gestões por isso dá importância desse plano. Dando continuidade a Sra. Daniela informa que o plano começa pelo Marco legal da 1ª infância, onde se prioriza o bebê ainda na barriga da mãe até completar os 06 anos de idade por isso da importância do plano, onde Começou a entender que todos os municípios deveriam priorizar políticas para essa faixa etária, foi criado em abril de 2021 através de decreto o comitê para a primeira infância a partir daí começou a gestar a criação do plano pois é nessa faixa de idade que começam a aprender e lá na frente que eles sejam um adulto com mais oportunidades. Com a participação dos conselhos fomos desenhando como seria o plano para essas primeiros 10 anos. Após a explanação, o presidente Wagner Turquês coloca o plano em votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE. O presidente agradece a participação da Sra. Daniela e de todos presentes. Sem mais para o momento, encerro esta ata que vai assinada pelo presidente Wagner Luiz Rodrigues Turques.

Wagner Luiz Rodrigues Turques
Presidente do CMDCA
Belford Roxo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE B. ROXO

WAGNER LUIZ RODRIGUES TURQUES
Presidente do CMDCA – BR
OMITIDO NO JORNAL DE 31/05/2022